



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 1/2019/UFPR/R/PRA/DELIC

Ao(À) Sr(a).:

Pró-Reitores e Pró-Reitoras

Diretores e Diretoras de Setor

Superintendentes

Procurador-Chefe

Chefe da Divisão de Expediente do Gabinete do Reitor

**Assunto: Procedimentos para emissão de Atestados de Capacidade Técnica**

Prezados e Prezadas,

Considerando as atribuições delegadas ao Departamento de Licitações e Contratações, por meio da Portaria nº 287/2018 - PRA (SEI nº 1442630), a emissão de Atestados de Capacidade Técnica relativos à produtos, equipamentos e/ou serviços decorrentes de Contratos e/ou Atas de Registro de Preços firmados pela Pró-Reitoria de Administração serão emitidos, exclusivamente, por este Departamento e observarão às normas dispostas no presente memorando.

1. Empresas contratadas pela Universidade Federal do Paraná que desejarem a emissão de Atestados de Capacidade Técnica em seu favor deverão ser orientadas a solicitá-los ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, através do e-mail delic@ufpr.br, no caso de contratações firmadas pela Pró-Reitoria de Administração.

2. Juntamente com o pedido, para que seja possível identificar a regularidade do fornecimento, a empresa interessada deverá informar expressamente:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Número do Contrato ou Ata de Registro de Preços (ou do processo que originou a contratação);
- d) Número(s) do(s) Empenho(s) e ano de sua emissão; e
- e) Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

2.1. Caso não seja possível identificar o recebimento regular do objeto, o Atestado de Capacidade Técnica não será emitido, cabendo à empresa apresentar elementos que comprovem a entrega.

3. Recebidas as informações acima elencadas, e sendo possível identificar o recebimento, o Departamento de Licitações e Contratações consultará:

- a) O(s) processo(s) de execução da despesa, a fim de verificar a existência de declaração expressa de que o objeto foi regularmente recebido e pago pela UFPR;

b) A Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON sobre a existência de eventual processo para apuração de responsabilidade da empresa, relativa à contratação que originou a execução/entrega do objeto em questão.

4. Não serão fornecidos Atestados de Capacidade Técnica quando:

- a) Não houver informação expressa de que o objeto foi regularmente recebido pela UFPR;
- b) O prazo total, inicialmente fixado, para a contratação não ter sido concluído;
- c) A empresa solicitante tiver sido sancionada pela UFPR em decorrência do mesmo instrumento contratual; e
- d) As informações contidas na solicitação da empresa forem insuficientes para a verificação do regular recebimento do objeto.

4.1. Caso haja processo em trâmite visando apuração de responsabilidade da empresa a respeito da contratação (Dispensa ou Inexigibilidade, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Concessão ou Permissão de Uso) de que objetiva obter o referido atestado, este será emitido, com as devidas ressalvas.

5. Para a emissão de Atestados de Capacidade Técnica o Departamento de Licitações e Contratações:

- a) Autuará processo próprio, que iniciará com a solicitação da empresa, quando se tratar de processos relativos a licitações processadas sob o Sistema de Registro de Preços, e gerará o referido Atestado em tal processo; e
- b) Gerará o Atestado de Capacidade Técnica no próprio processo da contratação, quando se tratar de licitações não processadas sob o Sistema de Registro de Preços.

6. Em atenção ao que dispõe a Portaria nº 287/2018 - PRA (SEI n.º 1442630), após a assinatura da Direção do DELIC, o processo será encaminhado ao gestor da contratação para assinatura.

6.1. Após a assinatura, o gestor do contrato remeterá o processo ao DELIC, para que o Atestado de Capacidade Técnica possa ser enviado à empresa, através de e-mail, e o processo possa ser concluído.

7. Nas situações em que outras unidades da UFPR, que não o DELIC, recebam solicitações de emissão de atestado de capacidade técnica diretamente das empresas, deverão orientá-las a cumprir o conteúdo do presente memorando.

8. O prazo para a emissão dos Atestados de Capacidade Técnica será de até 10 (dez) dias úteis, cabendo aos interessados solicitá-los de modo tempestivo.

9. O regulamento contido no presente memorando-circular passa a vigorar a partir desta data, ficando revogadas as disposições contidas no Memorando-circular n.º 007/2018 - DELIC.

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, em 04/02/2019, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1510371** e o código CRC **D507DBE5**.

---

Referência: Processo nº 23075.001956/2019-79

SEI nº 1510371